



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

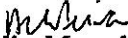
PORTARIA Nº 010/2.021

A Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c o artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal de 1.988 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a Servidora Pública Municipal Sra. **MÁRCIA LEDA FERREIRA**, Matrícula nº 2.338, CPF nº 429.414.316-91, no cargo efetivo de *Professora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de abril de 2.021.

Artigo 2º. Publique-se e registre-se.

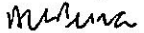
Caxambu-MG, 05 de abril de 2.021.


Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* foi afixada na sede da Prefeitura e IPMCA, no período de 05/04/2021 a 15/04/2021. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 16 de abril de 2.021.

Ass. do Servidor: 

RG/Matricula: 113564376-PC/MG | MAT. 1.157